Diário Oficial

PODER Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 206 • São Paulo, terça-feira, 1º de novembro de 2005 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 12.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Altera a redação da Lei nº 10.510, de 15 de março de 2000, alterada pela Lei nº 11.689, de 20 de maio de 2004, que autorizou a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP a contratar operações de crédito

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 3º do artigo 1º da Lei n.º 10.510, de 15 de março de 2000, alterado pela Lei nº 11.689, de 20 de maio de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Os recursos assegurados no Contrato de Abertura de Crédito - Contrato BNDES nº 1975/2004, firmado em 09 de junho de 2004, poderão ser utilizados até o exercício de 2007." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2005.

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Refinetti Guardia

Secretário da Fazenda

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de outubro de 2005.

Decretos

DECRETO Nº 50.137, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 532.478,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.816, de 30 de dezembro de 2004, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2005.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001	SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		532.478,00
	T O T A L	1		532.478,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.122.0100.5040	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA S.E.R.T.			532.478,00
		1	4	532.478,00
	T O T A L			532.478,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001	SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		532.478,00
	T O T A L	1		532.478,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.333.2308.4224	APOIO AO AUTO-EMPREGO			532.478,00
		1	3	532.478,00
	T O T A L			532.478,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L	1	4	532.478,00
	OUTUBRO			532.478,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
	T O T A L	1	3	532.478,00
	OUTUBRO			532.478,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	532.478,00	532.478,00	0,00
TOTAL GERAL					532.478,00	532.478,00	0,00

DECRETO Nº 50.138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 101.720,00 (Cento e um mil, setecentos e vinte reais) suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2005.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28010	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO			
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		101.720,00
	T O T A L	1		101.720,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.4322	FUNCIONAMENTO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI			101.720,00
		1	1	101.720,00
	T O T A L			101.720,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		101.720,00
	T O T A L	1		101.720,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.2817.5372	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS POSTOS POUPA			101.720,00
		1	3	101.720,00
	T O T A L			101.720,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	1	101.720,00
	OUTUBRO			14.150,00
	NOVEMBRO			24.530,00
	DEZEMBRO			63.040,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	3	101.720,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			101.720,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	101.720,00	101.720,00	0,00
TOTAL GERAL					101.720,00	101.720,00	0,00

DECRETO Nº 50.139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2005.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		300.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		569.364,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		2.130.636,00
	T O T A L	1		3.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3805.4298	FORMAÇÃO CULT.ENS.FUND. E MÉDIO POP.CAR			2.780.000,00
		1	3	2.780.000,00
14.421.3805.5323	APOIO PSICOSSOCIAL AO EGRESSO			220.000,00
		1	3	220.000,00
	T O T A L			3.000.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP			
	T O T A L	1	3	3.000.000,00
	OUTUBRO			1.000.667,00
	NOVEMBRO			999.667,00
	DEZEMBRO			999.666,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7			I	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 651.495,00 (Seiscentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6°, do Decreto n° 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de outubro de 2005.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		511.381,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		91.544,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		48.570,00
	T O T A L	1		651.495,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.812.4102.4072	AQUISIÇÃO PRODUÇÃO MATERIAIS ESPORTIVO			651.495,00
		1	3	651.495,00
	T O T A L			651.495,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		651.495,00
	T O T A L	1		651.495,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
27.812.4102.4072	AQUISIÇÃO PRODUÇÃO MATERIAIS ESPORTIVO			651.495,00
		1	4	651.495,00
	T O T A L			651.495,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	T O T A L	1	3	651.495,00
	OUTUBRO			651.495,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	T O T A L	1	4	651.495,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			651.495,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
11816	7	1º		3	651.495,00	651.495,00	0,00
TOTAL GERAL					651.495,00	651.495,00	0,00

DECRETO Nº 50.141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,